

TC 031.363/2010-5

Tipo: Tomada de Contas Especial

Unidade Jurisdicionada: Prefeitura Municipal
Peritoró/MA.

Responsáveis: Agamenon Lima Milhomem
(CPF 737.682.863-04)

Interessado: Ministério da Educação

Proposta: Reenvio de notificação.

DESPACHO DA UNIDADE

1. Cuidam os autos de Tomada de Contas Especial referente aos recursos repassados pela Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) ao Município de Peritoró/MA, para atendimento do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE), no exercício de 2004, acrescidos do saldo de 2003.

Do Acórdão 2948/2017/2016-TCU-2ª Câmara, Sessão de 8/11/2016, e respectivas notificações

2. Por meio do Acórdão 11884/2016-TCU-2ª Câmara (peça 68), Sessão de 28/3/2017, o Tribunal julgou irregulares as contas do responsável Agamenon Lima Milhomem, imputando-lhe débito e multa. Houve tentativa de notificação do referido responsável, na pessoa de seu representante legal, conforme abaixo:

<u>Acórdão 2948/2017/2016-TCU-2ª Câmara, Sessão de 8/11/2016</u>		
Destinatário	Comunicação	Aviso de Recebimento
Joaquim Adriano de Carvalho Adler Freitas, representante legal de Agamenon Lima Milhomem	Ofício 1318/2017-TCU/SECEX-MA, de 18/4/2017 (peça 75)	“Mudou-se” (peça 79)

3. Da tabela acima depreende-se que não houve êxito na entrega do Ofício 1318/2017-TCU/SECEX-MA, de 18/4/2017 (peça 75), destinado ao advogado Joaquim Adriano de Carvalho Adler Freitas (OAB/MA 10004), representante legal do responsável Agamenon Lima Milhomem.

Das buscas de novos endereços

4. Diante do insucesso na entrega da notificação, foram realizadas novas buscas de endereço (peça 81) dos advogados Thyago Araújo Freitas Ribeiro (OAB/MA 10.202), Antino Correa Noletto Júnior (OAB/MA 8.130), Joaquim Adriano de Carvalho Adler Freitas (OAB/MA 10.004) e Cadidja Suzi de Almeida Eloi (OAB/MA 7.518), todos advogados do responsável Sr. Agamenon Lima Milhomem (procuração à peça 10). Porém, consta da base de dados da OAB unicamente os dados profissionais do advogado Thyago Araújo Freitas Ribeiro (peça 81, p. 1), nada constando a respeito dos demais. Cabe, portanto, tentativa de renotificação no endereço profissional do referido representante legal.

Encaminhamento

5. Diante do exposto, **determino** a renotificação do responsável **Agamenon Lima Milhomem**, acerca do **Acórdão 2948/2017/2016-TCU-2ª Câmara**, Sessão de 8/11/2016, na pessoa de seu representante legal, **Thyago Araújo Freitas Ribeiro (OAB/MA 10.202)**, por meio do endereço abaixo descrito:

a) Rua Barão de Grajaú, Jardim Eldorado, CEP 65.067-222 – São Luís/MA (peça 81, p. 1) – **servidor designado**.

6. Adotadas as providências a que alude o item “5”, supra, e após o retorno das respectivas ciências, encaminhar os autos ao Núcleo de Cobrança Executiva (NCbex-Secex/MA), para as providências a seu cargo.

Secex-MA, 25/07/2017.

(Assinado eletronicamente)
ALEXANDRE JOSÉ CAMINHA WALRAVEN
Secretário